



DECRETO Nº 035/2010

Altera os valores das ações do Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 4º, da Lei nº. 3.479 de 14 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº. 3.479, de 14 de dezembro de 2009, a seguir relacionados:

- I – Programas, Ações e Metas – Constante do Anexo I;
- II – Demonstrativo por Programa - Constante do Anexo II;
- III – Demonstrativo por Órgão - Constante do Anexo II;
- IV – Demonstrativo por Função/Subfunção - Constante do Anexo II;
- V – Demonstrativo da Evolução da Receita Orçamentária e sua Projeção.

Art. 2º. Os Demonstrativos passam a vigorar com as redações constantes do substitutivo, anexo ao presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2010.

Moacir Silva
Prefeito Municipal

Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO MUNICIPAL

Art. 1º - O presente Decreto tem por objeto a criação de uma comissão para a elaboração do plano diretor municipal.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por representantes de todas as instituições da comunidade, a serem indicadas pelo Poder Executivo Municipal.

DISPENSAS

Art. 3º - O presente Decreto não se aplica às atividades de caráter administrativo, financeiro e contábil.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O presente Decreto é publicado no Umuarama Ilustrado.

Art. 6º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - O presente Decreto é publicado no Boletim Municipal.

Art. 8º - O presente Decreto é publicado no site do Município.

Art. 9º - O presente Decreto é publicado no site do Estado do Paraná.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO			
DE	28	1	2010
DE N.º	8815		
UMUARAMA	01	03	2010
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO			

Secretário Municipal
[Assinatura]